



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussiape

1

Quinta-feira • 18 de Março de 2021 • Ano • Nº 1619

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussiape publica:

- **Portaria Nº 01/021, De 18 De Março 2021** - Dispõe Sobre A Designação Dos Servidores Para A Função De Fiscal Sanitário De Vigilância Sanitária No Âmbito Da Secretaria Municipal De Saúde.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jussiape
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 01/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação dos servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde".

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSIAPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,


RESOLVE:

Art. 1º - Fica, por este ato administrativo, designados o **Srº Wagner Pires de Carvalho**, inscrito no CPF nº. 045.014.695-28 a **Srª. Mônica dos Santos Carvalho**, inscrita no CPF nº. 038.221.555-94 o **Srº Marcos Alonso Muniz Carvalho**, inscrito no CPF nº 315.773.018-54 e a **Srª Aline Dantas Carvalho**, inscrita no CPF nº 051.052.865.10 para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jussiape, 18 de Março de 2021.



Simone Aguiar Novais
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde, Rua Eleotério José de Souza, S/N, Centro, Jussiape – Ba.